



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



## PARECER DO RELATOR ESPECIAL EM SUBSTITUIÇÃO ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS AO SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 053/2025

Parecer Comissões nº 296/2025

**Ementa:** “Institui o Programa de Incentivo à Atividade Física e Saúde Mental no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

**O RELATOR ESPECIAL** em cumprimento ao disposto no artigo 159, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emite PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

### I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição de iniciativa do **Legislativo Municipal**, que tem por objetivo instituir o Programa de Incentivo à Atividade Física e Saúde Mental no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

### II - VOTO

A iniciativa deve ser aprovada por atender à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
ITAPEVI**

Sobre os aspectos atinentes a estas Comissões - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensas, por vício de constitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município. Nada a opor também com relação ao mérito.

### **III - DECISÃO**

Posto isto, o **RELATOR ESPECIAL** ora designado, opina pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** e quanto ao mérito **FAVORAVELMENTE** ao **Projeto** ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões "Benvindo Moreira Nery", 04 de novembro de 2025.

## **Relator Especial**

# **Yacer Issa Kourani**

## **Vereador**

## **Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (em cumprimento ao Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.459, de 19 de março de 2025)**

16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

**Comissão de Meio Ambiente e Defesa dos Animais**

Marina de Castro Dornellas  
Presidente

Mariza Martins Borges  
Vice-Presidente



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**



**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=113WXGE784D08Z0R>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 113W-XGE7-84D0-8Z0R**

